Termo nº \_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO

BOLSA DE PESQUISA

Instrumento jurídico firmado conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e que entre si celebram:

|  |
| --- |
| **DADOS DO BOLSISTA** |
| Nome completo**:**  | CPF:  |
| Nome Social**:** |  |
| Identidade:  | Órgão emissor: | UF: | Data da emissão:      | Data do nascimento:   | Sexo:  |
| Endereço residencial:  | Bairro:       |
| Cidade:  | UF:  | CEP:  |
| Telefone para contato:  | E-mail:  |
| DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA |
| Nome do Banco | Número da Agência | Número da Conta |
|  |  |  |
| **DADOS DO PROJETO** |
| Objeto do projeto:  |
| Nº do Instrumento Legal:  | Conta Interna:  |
| Coordenador do Projeto:  |
| E-mail do coordenador:  | Telefone para contato:  |
| Instituições envolvidas no Projeto:  |
| **INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ DESENVOLVIDA A PESQUISA** |
| Nome:  |
| Endereço:  |
| **PARTE GESTORA: Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, sito à Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.255.367/0001-23. |

Considerando o quanto disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 8.958 de 20.12.94 e legislação correlata, celebram entre si o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui o objeto do presente termo a concessão, pela Parte Concedente, de auxílio financeiro sob a forma de “bolsa de pesquisa” ao(à) Bolsista, para fins permitir a participação deste na execução do Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. O presente termo vigerá pelo prazo de  meses, com início no dia  e término no dia **,** podendo ser prorrogado enquanto durar a pesquisa, mediante celebração de termo aditivo e apresentação do plano de trabalho do bolsista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA**

3. O valor mensal da bolsa concedida é de **R$**(**VALOR POR EXTENSO**), e deverá ser repassado ao Bolsista até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência e/ou após a entrada de recurso no projeto, o que ocorrer primeiro, mediante depósito. O pagamento está vinculado à liberação do recurso por parte da financiadora do Projeto e entrega dos relatórios semestrais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4. Conforme determinado pelo artigo 4º, § 1º, da Lei nº 8.958/94, a concessão da bolsa de pesquisa não enseja vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Bolsista e a Parte Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO PERMISSIVO À CELEBRAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

5. Este termo é celebrado na forma facultada no instrumento legal do Projeto, visando à cooperação recíproca nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE**

6. Constituem obrigações da Parte Concedente:

1. Repassar, até o quinto dia do mês subseqüente ao de competência o valor mensal estipulado na Cláusula Terceira. O pagamento da bolsa está vinculado ao recurso do Projeto, e será imediatamente suspenso na hipótese de suspensão do Projeto ou término dos recursos.
2. Manter em arquivo os relatórios técnicos parciais e finais do projeto desenvolvido e que contar com a colaboração do Bolsista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA**

7. Constituem obrigações do Bolsista:

1. Executar as atividades que lhe competem no projeto que fundamentou a concessão da Bolsa;
2. Apresentar relatório(s) semestral (is), sob pena de, não o fazendo, ser suspenso o pagamento da bolsa, e interrupção do projeto desenvolvido, o que poderá ocorrer, neste último caso, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente termo.
3. Na hipótese prevista na alínea “b” supra, estará obrigado, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Parte Concedente, a apresentar o projeto na forma em que se encontre, com observância das orientações contidas no projeto de origem.
4. Entregar recibo de bolsa mensalmente e devidamente assinado, sob pena de, não o entregando, ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa até a entrega do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO**

8. O presente termo poderá ser resolvido nas seguintes hipóteses:

1. Por qualquer uma das partes celebrantes, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 05 (dias);
2. O descumprimento ou inobservância por quaisquer das partes ou desrespeito às obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior;

**Parágrafo único -** Verificando-se a ocorrência de qualquer uma das hipóteses supra- elencadas, não será devido de uma parte à outra qualquer indenização ou compensação a qualquer título.

**CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

9. Declaram e concordam as partes que a Parte Concedente não possui ou possuirá qualquer responsabilidade perante o(a) Bolsista por eventuais danos, lesões, incapacitações temporárias ou permanentes que possa vir a sofrer no decorrer do desenvolvimento das atividades previstas neste termo, por ação ou omissão própria ou de terceiros que participem ou venham a participar, em caráter direto ou auxiliar, do projeto de pesquisa, seja no local das atividades ou em outro que eventualmente seja assim designado**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida, controvérsia ou divergência na interpretação ou execução das disposições contidas neste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e que também o subscrevem.

Salvador, em      .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 FEP Coordenador

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bolsista

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_